

Lei no 37/59

Autoriza abertura de concorrência pública, entre agenciamentos credenciados, para demarcação de 6 (seis) distritos a serem criados

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, usando de suas atribuições,

Decreta:

art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abertura de concorrência, com prazo e formalidades legais, entre elementos credenciados junto a CREA, a fim de contratar o serviço de demarcação dos distritos, a serem criados, de Santo Antônio, Cachoeirinha, Barra de Itaperuma, Rio Preto, Santo

T. H. Vieira

Continuação Lei 37/59

Imoze e Corrégo Azul, de acôrdo com exigências da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Divisão de Geografia -

Art. 2º) - O crédito especial para pagamento do serviço será aberto, assim que for terminada a concorrência. -

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

R. P. Cumpra-se

Sala das Sessões, 15 de julho de 1959.

(ass) Antonio Valle
(Presidente)